

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 004/2021/PMJ, o qual tem por objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio deste Chamamento Público. Aos 10 dias de junho de 2022, reuniram-se na Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 276/2021, composta por Seije Andre Sanchez, Marcos Antonio Dallabarba e Andrea Cristina Leitholdt, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação. Instituições participantes: Instituto Festival de Dança de Joinville (SEI 0013102034 0013102056); Instituto Festival de Dança nº 0013102136, 0013102486 e 0013102500); Associação Para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais - APISCAE (SEI nº 0013102545, 0013102556 e 0013102574); Associação Para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais - APISCAE (SEI 0013102598, 0013102609 e 0013102625); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais no 0013102645, 0013102656 e 0013102663); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (SEI n^{o} 0013102702 Luterano 0013102692, e 0013102711); Instituto de Obras Sociais **ILUOS** (SEI 0013102733, no 0013102748 0013102760); Instituto Obras **ILUOS** e Luterano de Sociais (SEI no 0013102797, 0013102810 e 0013102827); Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (SEI 0013102857 e 0013102871); Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ no (SEI 0013102897 0013102909); Instituto Priscila Zanette (SEI nº е $n^{o}\ 0013102936,\ 0013102954,\ 0013102975,\ 0013102987,\ 0013103000,\ 0013103012,\ 0013103024,\ 0013103034\ e\ 0013103048);\ Instituto$ Priscila Zanette (SEI $n^{\circ}\ 0013103071,\ 0013103083,\ 0013103106,\ 0013103114,\ 0013103123,\ 0013103129,\ 0013103140,\ 0013103153\ e\ 0013103166);\ APRATRICAL PRATRICAL PRATRI$ - Associação para Recuperação de Alcóolatras e Toxicômanos (SEI nº 0013103191, 0013103200 e 0013103214); Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI (SEI nº 0013103298 e 0013103309); Associação Ecos de Esperança (SEI nº 0013103340, 0013103356 e 0013103371); Associação de Síndrome de Down de Joinville (SEI nº 0013103400 e 0013103406); Instituto Social Arte Maior (SEI nº 0013103437 e 0013103449); Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (SEI nº 0013103475, 0013103499, 0013103504 e 0013103513); Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (SEI nº 0013103536, 0013103545, 0013103565 e 0013103577); Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga (SEI nº 0013103592, 0013103605 e 0013103612). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026876), não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.3, do edital: "Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual", a qual, pela análise pela Comissão aos documentos apresentados, foi realizada através de Assembléia Geral Extraordinária em 05 (cinco) de maio de 2019 às 15:00 (quinze horas). Além disso, o Alvará Sanitário apresentado pela instituição não corresponde à entidade participante, tampouco ao endereço da mesma, deixando assim de atender o subitem 9.3.6, do edital. Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville -APEEJ (026877), não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.3, do edital: "Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual", a qual, pela análise pela Comissão aos documentos apresentados, foi realizada através de Assembléia Geral Extraordinária em 05 (cinco) de maio de 2019 às 15:00 (quinze horas). Além disso, o Alvará Sanitário apresentado pela instituição não corresponde à entidade participante, tampouco ao endereço da mesma, deixando assim de atender o subitem 9.3.6, do edital. Instituto Priscila Zanette (026881 - 1/2 e 2/2), não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: "Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos)", no caso referente ao Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Instituto Priscila Zanette, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Instituto Priscila Zanette (026882 - 1/2 e 2/2), não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), no caso referente ao Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Instituto Priscila Zanette, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI (026888), verificou-se que a cópia da carteira de identidade, e cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 20.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado ao proponente, através do Ofício SEI nº 0013203476/2022 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, o proponente apresentou a cópia autenticada da carteira de identidade (SEI nº 0013293738). Registra-se, que o documento Comprovante de Residência apresentado em resposta à diligência (SEI nº 0013293753), foi expedido eletronicamente pela internet, possuindo os mesmos dados como Titular, CPF, Endereço, Número da Unidade Consumidora, Data de Vencimento e Valor em relação ao documento anteriormente apresentado. Por ser considerado um Habilitação a Comissão de Seleção de acatou a resposta a restou atendida a exigência prevista no subitem 9.3.8, do edital. Associação de Síndrome de Down de Joinville (026890), não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.16, do edital: "Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente". No caso, a entidade apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Além disso, não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: "Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as

Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos)", no caso referente ao Termo de Colaboração nº 069/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Síndrome de Down de Joinville, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Instituto Social Arte Maior (026892), o Alvará Sanitário apresentado pela instituição não corresponde à entidade participante, e não está autenticado, em desacordo com o item 9.1 do edital. Não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.7, do edital: "Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (Anexo VI)". Apresentou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA sem autenticação, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Verificou-se ainda, que apresentou Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS vencidas, em desacordo com subitem 9.4, do edital: "Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão." Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026893), apresentou Cópia do Alvará Sanitário e Atestado de funcionamento, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou pela Câmara de Vereadores do Município, que demonstra que a instituição encontra-se em plena funcionalidade e regular, sem autenticação, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Ademais, não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), no caso referente ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026894), apresentou Cópia do Alvará Sanitário e Atestado de funcionamento, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou pela Câmara de Vereadores do Município, que demonstra que a instituição encontra-se em plena funcionalidade e regular, sem autenticação, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Ademais, não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), no caso referente ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga (026895), verificou-se que a entidade apresentou a Declaração de Adimplência de que cumpre o disposto no Anexo IV do Edital, contudo, não sendo possível a visualização da assinatura da mesma. Desta forma, em observância ao subitem 20.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado ao proponente, através do Oficio SEI nº 0013214806/2022 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade do documento mencionado, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, a proponente apresentou o mesmo documento apresentado na habilitação devidamente assinado de forma física (SEI nº 0013293745). Portanto, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.3.12, do edital. Sendo assim, a Comissão decide INABILITAR: Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026876), por deixar de apresentar a cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme exigência prevista no subitem 9.3.3, do edital e ainda, por deixar de apresentar a cópia do alvará sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária correspondente a Entidade, conforme exigência contida no subitem 9.3.6 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026877), por deixar de apresentar a cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme exigência prevista no subitem 9.3.3, do edital e ainda, por deixar de apresentar a cópia do alvará sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária correspondente a Entidade, conforme exigência contida no subitem 9.3.6 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; Instituto Priscila Zanette (026881 - 1/2 e 2/2), por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; Instituto Priscila Zanette (026882 - 1/2 e 2/2), por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; Associação de Síndrome de Down de Joinville (026890), por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; Instituto Social Arte Maior (026892), por deixar de apresentar a cópia do alvará sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária correspondente a Entidade, conforme exigência contida no subitem 9.3.6 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital, e ainda, por deixar de apresentar Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (Anexo VI), conforme exigência prevista no subitem 9.3.7, do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026893), por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; e Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026894) por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital. E decide **HABILITAR**: Instituto Festival de Dança de Joinville (026848 - 1/2); Instituto Festival de Dança de Joinville (026848 - 2/2); Associação Para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais - APISCAE (026853); Associação Para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais - APISCAE (026854); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (026859); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (026860); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS (026862); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS (026864); APRAT - Associação para Recuperação de Alcóolatras e Toxicômanos (026887); Associação Ecos de Esperança (026889); Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI (026888) e Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga (026895). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Seije Andre Sanchez

Presidente da Comissão

Marcos Antonio Dallabarba Membro da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt

Membro da Comissão





Documento assinado eletronicamente por Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a), em 21/06/2022, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0013293758 e o código CRC B90F5F38.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.191785-2

0013293758v8 0013293758v8